



## **LEI N.º - 9 1 1 -**

**DATA:** 15 de dezembro de 1.999.

**SÚMULA:** Doando à MITRA DIOCESANA de PARANAGUÁ, uma área de Terreno na Quadra nº 61 da Planta Geral da Cidade:-

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à MITRA DIOCESANA de Paranaguá uma área de terreno, de propriedade do Município, constante da Quadra nº 61 da Planta Geral da Cidade, onde encontra-se erigida a Igreja Matriz de NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO.

**Art. 2º.** - O imóvel citado no Art.1º apresenta as seguintes medidas: 33,25 métrros de frente para a Praça Cel. Alexandere Mafra; confrontando-se pela lateral direita com 24,35 métrros com terreno do Patrimônio Municipal; a esquerda com 30,35 métrros com a Av. 29 de Abril e aos fundos com 33,78 métrros com terreno de Propriedade da MITRA DIOCESANA.

**Art. 3º.** – O imóvel, objeto da presente Lei, é onde se encontra construída a Igreja Matriz, tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional e construída antes de 1.771 ficando gravada as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade por tempo **VITALÍCIO**.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 1999.

Everson Ambrósio Kravetz  
Prefeito Municipal